



Câmara Municipal de Valinhos

BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO

.L.I.128/72.

—o—

LEI N°. 1076 DE 03 DE JULHO DE 1972.

"Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação pura e simples, áreas de terreno Urbano, destinadas aos alargamentos das ruas Treze de Maio e Barão de Mauá, - inclusive e arredondamento da confluência destas; de propriedade de GIUSEPPE BIGNETTI e OUTROS ou sucessores".

O Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação pura e simples, duas áreas de terreno, a primeira declarada de Utilidade Pública pelo Decreto nº. 268 de 19/08/63, destinada ao alargamento da rua Barão de Mauá e a segunda, em razão da subdivisão, pleiteada através do processo protocolado sob nº 1211/72, destinada ao alargamento da rua Treze de Maio e confluência desta com a rua Barão de Mauá, desmembrada do imóvel sito à rua Treze de Maio nº. -- 578, assinalada na planta nº. 90/72-SUV., e de conformidade com os elementos constantes dos processos protocolados sob -- nºs. 468/63, 1211/72 e 2031/72; de propriedade de Giuseppe Bignetti e outros ou sucessores, objeto de transcrição nº 32.448 3-A-E * 53 * 10/08/59, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Campinas; com as seguintes características:

I - Área destinada ao alargamento da rua Barão de Mauá, assinalada na planta nº. 90/72-SUV., constante do processo protocolado sob nº 2031/72 e delimitada pelas linhas 3-4-5 -6-3, com 18,45 m² (Dezoito metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), medindo o confrontando:- pela frente na extensão de 24,60 m (linha 3-4) em reta, com a rua Barão de Mauá; à direita na extensão de 0,75 m (linha 4-5) em reta, ainda com a rua Barão de Mauá; no fundo na extensão de 24,60 m (linha 5-6) em reta, com o resanecante; e à esquerda na extensão de 0,75 m (linha 6-3) em reta, com a área descrita no item II.

II - Área destinada ao alargamento da rua Treze de Maio e confluência desta com a rua Barão de Mauá, assinalada (segue fl.2)



Câmara Municipal de Valinhos

P.L.1.128/72.

BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO

fl.2.

LEI N° 1076/72

—o—

na planta anexa nº 90/72-SOV., constante do processo protocolado sob nº. 2031/72 e delimitada pelas linhas 1-2-3-6-7-8-1, com 28,55 m² (vinte e oito metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados), medindo e confrontando:- pela frente na extensão de 17,90 m (linha 1-2) em reta, com a rua Treze de Maio, à direita na extensão de 8,40 m (linha 2-3) em reta, com a rua Barão de Mauá; no fundo nas extensões de 0,75 m (linha 3-6) em reta, com a área descrita no item I e 10,85 m (linha 6-7) em curva, com raio de seis metros lineares e 9,30 m (linha 7-8) em reta, ambas com o remanescente; e à esquerda na extensão de 0,65 m (linha 8-1) em reta, com a rua Treze de Maio.

Artigo 2º - Compete ao Executivo Municipal e aos proprietários promoverem conjuntamente os seguintes atos:

I - Aos proprietários, o arquivamento do mandado de segurança de nº 1297/63, que transita pela 1ª vara cível, impetrado contra a Municipalidade;

II - Ao Executivo Municipal, os arquivamentos:

a) Autos da desapropriação que transita pela 1ª vara cível e cartório do 1º Ofício, movido em 28/11/63, em decorrência do Decreto nº 268 de 19/08/63 à Herdeiros de Alberto Fagnocchini;

b) Ação cominatória sob autos de nº 1540/64, que transita pela 2ª vara cível e cartório do 4º Ofício, movida em 28/09/64, em decorrência do auto de Embargo, constante do processo Municipal protocolado sob nº 3808/64.

Artigo 3º - As despesas decorrentes em a execução da presente Lei, correrão por conta dos proprietários.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Valinhos, nos 03
dias do mês de julho de 1972.

LUIZ BISSOTTO

Prefeito Municipal

ass

Câmara Municipal de Valinhos, 3/07/72.

Borin
AMELIO BORIN
Presidente